

PORTARIA Nº 896 /2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO FACE A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA 204/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei organica do Município e,

CONSIDERANDO a portaria 204/2022, a qual instaurou o procedimento do inquérito administrativo em desfavor da Empresa A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, lá constando suas razões e argumentos;

CONSIDERANDO que a portaria acima citada caducou sem a conclusão em razão da complexidade do inquérito, conforme justificativa do ofício nº 2023/2023 Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que há a necessidade efetiva de conclusão do inquérito onde se apura conduta da empresa já citada;

ASSIM, PONDERO:

CONSIDERANDO o termo de compromisso firmado por este Município junto ao FNDE sob o nº 201803639-1;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços nº 113/2019, Concorrência 010/2019, firmado com a empresa A3T Construção e Incorporação LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.047.935/0001-06, cujo objeto consiste na construção de um espaço educativo urbano de um pavimento, com 12 salas de aula, com capacidade

de atendimento de até 432 alunos em período integral, na rua Quintino Bocaiúva, s/n, nesta cidade, conforme termo de compromisso firmado com o FNDE;

CONSIDERANDO que o contrato PMG 113/2019, acima descrito, não está mais vigente;

CONSIDERANDO a necessidade, urgente, de atualização de dados no Sistema SIMEC/FNDE incluindo a repactuação de prazos de todos os termos de Compromisso firmado com o FNDE, sob pena de perda dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial ocorrida em 27/04/2021, quanto a necessidade de realização de uma auditoria técnica-financeira nas referidas obras;

CONSIDERANDO a contratação de serviços técnicos especializados, através de dispensa de licitação 014/2021 – Processo 020/2021, para prestação de serviços de auditoria técnica e análise técnico-financeira nos contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO o resultado da auditoria onde foram constatadas irregularidades, inconsistências e erros no projeto que foi executado e o que foi contratado e pactuado;

CONSIDERANDO que como já falado, o contrato não mais está vigente e os montantes de pagamentos indevidos que foram realizados pela gestão anterior, entre recursos próprios e do FNDE, à referida empresa os quais totalizam o montante de R\$ 216.792,02 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o referido procedimento inquisitorial já consta documentos pertinentes à instrução do procedimento, tais como, portaria 204/2022, relatório da auditoria, notificação da empresa contrato, proposta vencedora, edital, parecer jurídico e outros;

CONSIDERANDO do curso temporal do presente procedimento;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, nas pessoas abaixo relacionadas, para, observando a legalidade, analisar e aplicar eventuais penalidades e sanções:

ART. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I – A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iranice Batista de Lima – Presidente;
- II – Diretora de Departamento, a Sra. Maria da Paz – Membro;
- III – Diretor do PAR, o Sr. Elísio Falcão – Membro;
- IV – Procurador Municipal, o Sr. João Bosco Medeiros de Lima – Membro;
- V – Engenheiro, Gustavo Otávio de Lira, CREA 1810523400 (RNP);

ART. 3º A comissão terá como objetivos:

- I – Efetuar a análise das provas já produzidas, citadas nas considerações desta portaria, efetuando encaminhamento com observância do princípio da legalidade;
- II – Requerer diligências que ainda se façam necessárias;
- III – Julgar o respectivo processo;
- IV – Notificar a contratada relativamente ao resultado do Julgamento;



V – Tomar as providências a serem adotadas em casos de interposição de recurso administrativo;

VI – Registrar as penalidades nos sistemas correlatos, publicando nos órgãos de costume;

ART. 4º Objetivando a viabilidade das atividades, a Comissão terá direito de acesso e requisição junto a estrutura administrativa municipal de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos.

ART. 5º A participação na Comissão, não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nela desenvolvidos.

ART. 6º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser tal prazo prorrogado mediante prévia justificativa.

ART. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Palácio Joaquim Didier, 21 de novembro de 2023

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá/PE

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE - CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 | Ramal: 4001 - CNPJ: 11.049.830/0001-20

✉ gabinete@gravata.pe.gov.br



PrefeituraGravata



www.gravata.pe.gov.br